* Revogada em sua totalidade - pela Lei nº 120/73

= LEI Nº 59/74, [illegible] FEVEREIRO DE 1.974=

Dispõe sobre [illegible]vo perímetro urbano.

A CÂMARA MUNI[illegible]L DE SÃO JOAO DA BOA VISTA, Estado de São [illegible], usando de suas atribuições legais D E C R E [illegible]a seguinte.

L E I

ARTIGO [illegible]rica, por efeito da presente Lei, determina a zona urban[illegible] seguinte delimeitação:

a) - [illegible]mites Urbanos têm início no cruzamento - estrada estadual [illegible] rua 14 de julho, lado direiro rumo a Andradas, em frent[illegible]difício do D.E.R.; segue pela rua Henrique C.de Vasconcel[illegible] seu prolongamento, incluindo todo o Jardim São Nicolau, [illegible]o direito da mesma rua até alcançar l local - denominado [illegible], incluindo toda a Vila Tenente Vasconcellos; tomando a [illegible]a segue pela cerca existente e divisória entre os suces[illegible] de Francisco Tedesco e a pedreira existente, até - frontea[illegible]erca divisória existente entre o prolongamento da Vila Br[illegible] e as terras dos sucessores de Francisco Tedesco; segue [illegible] por essa cerda, pela periferia da Vila Jardim Paulista até [illegible]rrego que separa a Vila Brasil dos terrenos da Exposição de [illegible]mais; segue por este córrego acima até frontear a cerca do [illegible] da Aviação; segue por esta cerca, confrontando com o Campo [illegible]aviação com o da Exposição de Animais incluindo a propriedade [illegible] Da Maria Junqueira até alcançar a rua de acesso que liga o campo do Aéro Clube à rodovia São João-Águas da Prata; segue por - esta rua a seu prolongamento, em linha reta, atravessando a referida estrada até encontrar a cerca divisória da estrada São João da Boa Vista-Águas da Prata; segue à direita pela referida cerca, confrontando com terras dos sucessores doDr. João Batista Figueiredo Costa e com o loteamento Jardim Santarém até encontrar a divisa do Dr. Paulo Pereira Lima; segue por esta divisa, confrontando de um lado com Jardim Santarém e de outro com o referido Dr. Paulo Pereira Lima, até o espigão divisor; segue pelo espigão divisor, de maneira a incluir no perímetro o loteamento - jardim Santarém, confrontando com terras do Dr. Walter Monice de Souza, com terras de sucessores de Dr. João Batista Figueiredo - Costa e outros até encontrar a Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, incluindo no interior do novo perímetro o Jardim Santa Edwirges e o terreno da futura garagem da Empresa Expresso São João-São Paulo, segue pela Av. Dr. Oscar Pirajá Martins confrontando com terrenos de Romualdo Talpo e outros até atingir ao prolongamento da

até atingir o Ribeirão da Prata, atravessando, assim, o leito da via-férrea, segue ribierão da Prata abaixo até encontrar o loteamento daVila Valentim e de JoséTarífa; segue em linha reta até - encontrar a estrada municipal do Córrego Fundo; desce pela referida estrada até os limites da Vila Andrade; segue pelos limites - da Vila Andrade e Vila Alto da Boa Vista, até agingir a Rodovia Estadual São João-Vargem G.do Sul, por essa rodovia até encontrar o Rio Jagurari Mirim sob a antiga ponte de concreto armado, próximo ao Frigorifico São João; segue pelo Rio Jaguary Mirim acima até frontear o Jardim 1º de Maio, segue pela perifiria desse loteamento do Dr. Octávio da Silva Bastos e João Baitista Bernardes até encontrar a cabeceira D'agua existente; segue pela àgua abaixo até encontrar o Rio Jaguari Mirim; seque por esta até atingir o córrego que desce da fazenda Jaguary à margem esquerda; pelo coórrego acima pela sua nascente até encontrar a estrada Municipal para a Fazenda Capituva e outras; segue pela citada estrada e pela periferia do loteamento Nossa Senhora de Fátima, e seu prolongamento pertencente a Benedito Frizzo, incluindo as instalações da Geral de EletroFusão - (ELFUSA) Ltda., até atingir o Rio Jaguary Mirim, segue por este rio acima até alcançar a ponte de concreto da estrada estadual São João da Boa Vista-Aguaí; desta ponte e pela referida rodovia até atingir o cruzamento da rua 14 de Julho ponto inicial do perímetro urbano.

b.) - A Prefeitura Municipal fixará em mapa a delimitação da zona urbana.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará emvigor na data de sua - publicação, ficando totalmente revodada a Lei nº 349, de 07 de - Dezembro de 1.968.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-
-:-

= LEI Nº 60/74, de 20 de Fevereiro de 1.974=

"Autoriza o Prefeito Municipal a assinar convênio com oDepartamento de Estradas de Rodagem".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais DECRETA a seguinte:

LEI...